CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088/2026

Contrato de aquisição de bens e equipamentos que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **B.D ENERGIA LTDA.**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito o CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e Diretor Técnico **Marcos Roberto Carvalho Lima**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF n.º557.978.815-00 e a empresa **B. D. ENERGIA LTDA.**, com sede na Avenida Euzébio Rocha, nº 1.100, Candelária, Natal/RN, adm@bdenergia.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.765.455/0003-84 por seu Sócio administrador o Sr. **João Bosco Gabriel Ferreira,** inscrito no CPF/MF sob nº 150.469.824-00 resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição dos bens e equipamentos definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 07/09/2026 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 6713/2026.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **043/2026**, cujo resultado foi homologado em data de 19/10/2026 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 –UM CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA HORIZONTAL, MARCA WORTHINGTON MODELO 12LN17, incluindo motor elétrico e acessórios, para aplicação na unidade operacional EEAT 1 – R0/R2.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R$** 740.523,72.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 - Prazo Contratual: 240 **dias corridos**, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2 - Prazo de Execução/Entrega: 180 **dias corridos**, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será encaminhado e-mail arquivo PDF, para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no for-mato PDF, que deverá ser assinada em até 10 (dez) dias.

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE GONCALVES DE LIMA JUNIOR, LUCIANO GOIS PAUL, MARCOS ROBERTO CARVALHO LIMA e JOAO BOSCO GABRIEL FERREIRA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL). Verificação em http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: V8GF-ORYS-ENIH-PMKX

3.4 - Local de entrega: **GMSP – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO**, localizada na Rua Campo do Brito nº 331, Bairro 13 de julho, Aracaju/SE, CEP: 49.020-380. Devendo respeitar os seguintes horários: 07h00min às 13h00min em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos sábados, Domingos e Feriados.

3.4.1 - Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com carga e descarga dos materiais no local supracitado.

3.4.2 - Os custos relativos a impostos, descarregamento e arrumação no local de estocagem deverão estar incluídos nos preços propostos.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes deste contrato, são provenientes de **Recursos Próprios da DESO - Fonte 100 (Outorga).**

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certifica- do de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE GONCALVES DE LIMA JUNIOR, LUCIANO GOIS PAUL, MARCOS ROBERTO CARVALHO LIMA e JOAO BOSCO GABRIEL FERREIRA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: V8GF-ORYS-ENIH-PMKX

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.
7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.
7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.
7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item ***7.1*** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.
7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.
7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade, avaria ou defeito no produto entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
d) Erro ou vício da Fatura;
e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE GONCALVES DE LIMA JUNIOR, LUCIANO GOIS PAUL, MARCOS ROBERTO CARVALHO LIMA e JOAO BOSCO GABRIEL FERREIRA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL). Verificação em http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: V8GF-ORYS-ENIH-PMKX

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea **"d"** acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Em caso de recursos federais, deverá a empresa vencedora assinar a Declaração de Agentes Públicos, conforme modelo Anexo, informando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade economia mista.
b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no **prazo máximo de 6 (seis) horas**;
g) Substituir o material que apresentar quaisquer problemas detectados, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de **10 dias**, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone;
h) Oferecer garantia **mínima de 12 meses a partir do startup ou 18 meses a** partir da
entrega dos produtos.;
i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Preposto para representá-la durante a execução do contrato.
h) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**", que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES";

j)A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
b)Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE GONCALVES DE LIMA JUNIOR, LUCIANO GOIS PAUL, MARCOS ROBERTO CARVALHO LIMA e JOAO BOSCO GABRIEL FERREIRA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL). Verificação em http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: V8GF-ORYS-ENIH-PMKX

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1 – Advertência;
11.1.2 - Multa moratória;
1.1.3 - Multa compensatória;
11.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 anos;
11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.
11.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
11.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;
11.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
11.3.4 - Fizer declaração falsa;
11.3.5 - Cometer fraude fiscal;
11.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.
11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.
11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do Contrato;
V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;
VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;
VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.
11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 anos;
11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE GONCALVES DE LIMA JUNIOR, LUCIANO GOIS PAUL, MARCOS ROBERTO CARVALHO LIMA e JOAO BOSCO GABRIEL FERREIRA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL). Verificação em http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: V8GF-ORYS-ENIH-PMKX

12.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 1.2.01/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias** da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade **Seguro-Garantia;**

a) Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

b) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada **com validade de 03 (três) meses** após o término da vigência contratual.

13.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.
13.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.
13.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.
13.8 –No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.
13.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 1.2.01/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS".
13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.
13.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 043/2026-DGC de 02/10/2026;
- Documentação da Contratada (Certidões);

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE GONCALVES DE LIMA JUNIOR, LUCIANO GOIS PAUL, MARCOS ROBERTO CARVALHO LIMA e JOAO BOSCO GABRIEL FERREIRA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL). Verificação em http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: V8GF-ORYS-ENIH-PMKX

- Termo de Referência;
- Homologação do Presidente de 19/10/2026.
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo.

Aracaju/SE, assinado e datado eletronicamente.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOAO BOSCO GABRIEL FERREIRA
Data: 19/10/2026 13:59:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

"JOÃO BOSCO GABRIEL FERREIRA "
B.D ENERGIA LTDA.
CONTRATADA

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

"JOSÉ GONÇALVES DE LIMA JUNIOR"
GERENTE DE MANUTENÇÃO SISTEMAS PRODUÇÃO -DESO

"MARCOS ROBERTO CARVALHO LIMA"
DIRETOR TÉCNICO – DESO

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE GONCALVES DE LIMA JUNIOR, LUCIANO GOIS PAUL, MARCOS ROBERTO CARVALHO LIMA e JOAO BOSCO GABRIEL FERREIRA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL). Verificação em http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: V8GF-ORYS-ENIH-PMKX

ANEXO I

LOTE ÚNICO

Item	Especificação do Produto	Und.	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01.01	Conjunto motobomba centrífuga horizontal Worthington 12LN17 completo, incluindo motor elétrico e acessórios, conforme Termo de Referência.	UN	Worthington / 12LN17	1	R$ 740.523,72	R$ 740.523,72

TOTAL GERAL: R$ 740.523,72

Valor da proposta: R$ 740.523,72 (setecentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OFERTADAS

- Conjunto motobomba Worthington 12LN17 completo, conforme termo de refência.
- Bomba Worthington 12LN17 B, carcaça ASTM A48 CL 30; rotor CA 6NM ou bronze hidráulico; eixo A576 Gr.1045; anéis e luvas SAE 660; vedação por gaxeta; interligações plano 11; mancais lubrificados à graxa.
- Motor elétrico trifásico de 200 CV, 6 polos, 1185 rpm, 220/380/440 V, 60 Hz, F.S. 1,25, IPW55, regime S1.
- Base metálica em perfis estruturais de aço-carbono ASTM A-36; acoplamento elástico tipo flexível, sem espaçador; protetor de acoplamento e partes girantes; pintura conforme padrão dos fabricantes.

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE GONCALVES DE LIMA JUNIOR, LUCIANO GOIS PAUL, MARCOS ROBERTO CARVALHO LIMA e JOAO BOSCO GABRIEL FERREIRA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL). Verificação em http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: V8GF-ORYS-ENIH-PMKX

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: V8GF-ORYS-ENIH-PMKX

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/11/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- JOSE GONCALVES DE LIMA JUNIOR 28/10/2026 12:16:13 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL 04/11/2026 11:14:39 (Certificado Digital)
- MARCOS ROBERTO CARVALHO LIMA 29/10/2026 12:42:46 (Certificado Digital)
- JOAO BOSCO GABRIEL FERREIRA 19/10/2026 13:59:17 (Certificado Digital)

zoom (imagem JPEG, 1937 × 2657 pixels) https://iose.se.gov.br/apifront/portal/edicoes/imagem_diario/8042/18...

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese

RESUMO DE PEDIDOS - 4500063267 e 4500063268

NÚMERO DO CONTRATO E PROCESSO: 4600003223-PL017/2026.
CONTRATADA: HO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
CNPJ: 07.577.377/0001-57.
OBJETO: Aquisição de materiais para as manutenções dos aparelhos de ar-condicionado.
VALOR: R$ 205.236,56 (duzentos e cinco mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
DATA DO PEDIDO: 04.11.2026.

Pub. 060/2026

RESUMO DOS CONTRATOS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

OBJETO: Credenciamento de Sociedades de Advogados para prestação de serviços jurídicos de natureza contenciosa cível de massa e estratégico (judicial e/ou administrativa), bem como consultiva, visando a defesa e o acompanhamento de interesses do BANESE e empresas relacionadas perante o Poder Judiciário e órgãos da Administração Pública, conforme edital e anexos;
CONTRATADA: BARCELOS & JANSSEN ADVOGADOS ASSOCIADOS;
CNPJ: 06.888.951/0001-25;
CONTRATADA: C. ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA;
CNPJ: 05.994.260/0001-43;
CONTRATADA: CAMPOS & SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS;
CNPJ: 07.053.799/0001-23;
CONTRATADA: CASSIANO VILAS BÔAS E KASSYA TOLEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS;
CNPJ: 30.224.509/0001-89;
CONTRATADA: CAVEZZALE ADVOGADOS ASSOCIADOS;
CNPJ: 73.540.726/0001-90;
CONTRATADA: CAXICO & MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS;
CNPJ: 04.200.256/0001-01;
CONTRATADA: FLAMARION D'AVILA FONTES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS;
CNPJ: 04.331.323/0001-19;
CONTRATADA: GUADALUPE, BISPO E SALVINO ADVOGADOS ASSOCIADOS;
CNPJ: 26.767.662/0001-85;
CONTRATADA: LEONARDO FALCÃO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA;
CNPJ: 27.074.636/0001-34;
CONTRATADA: MAGALHÃES PIMENTA FERREIRA ALVIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS;
CNPJ: 08.471.695/0001-00;
CONTRATADA: MARTINS & BERWANGER SOCIEDADE DE ADVOGADOS;
CNPJ: 38.332.658/0001-73;
CONTRATADA: MELO NOVAES & SOBRAL ADVOGADOS ASSOCIADOS;
CNPJ: 23.448.661/0001-80;
CONTRATADA: MPO ADVOCACIA - MARIA DA PURIFICAÇÃO OLIVEIRA E ASSOCIADOS;
CNPJ: 01.856.059/0001-49;
CONTRATADA: PAULO ROCHA BARRA & ADVOGADOS ASSOCIADOS;
CNPJ: 10.474.297/0001-80;
CONTRATADA: ADVOCACIA E CONSULTORIA RAFAEL PORDEUS;
CNPJ: 04.086.149/0001-96;
CONTRATADA: RAIMUNDO BESSA JÚNIOR & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S;
CNPJ: 13.630.374/0001-32;
CONTRATADA: SANTIAGO & GUIMARÃES ADVOCACIA;
CNPJ: 11.574.804/0001-10;
CONTRATADA: VIANA MILANO ADVOGADOS ASSOCIADOS;
CNPJ: 18.289.936/0001-40;
PARECER JURÍDICO: 186/2026;
VALOR ESTIMADO PARA TOTALIDADE DAS CONTRATAÇÕES: R$ 3.290.087,13;
VALOR ESTIMADO PARA TOTALIDADE DOS REEMBOLSOS: R$ 173.567,99;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, sendo iniciado a partir do dia 03.11.2026;

Área de Licitações

Deso

1º Aditivo Contrato nº 028/2026//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: **BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA**//Objeto: Alterar o PREÇO, em decorrência da revisão de preços, a fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro do item contratado, valor revisado de R$ 2.529,67 para R$ 2.909,12 por tonelada.
1º Aditivo Contrato nº 137/2024//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: **BKT SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA** //Objeto: Alterar a denominação social contratada de "BK TELECOMUNICAÇÕES LTDA" pela denominação "BKT SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA" e o endereço fiscal atualizado, que passa a ser na "Rua Pedro Paes Mendonça, nº 89, Loja B, Bairro Suíça, Aracaju/SE, CEP 49.051- 040".
3º Aditivo Contrato nº 171/2022//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: **BKT SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA** //Objeto: Alterar a denominação social contratada de "BK TELECOMUNICAÇÕES LTDA" pela denominação "BKT SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA" e o endereço fiscal atualizado, que passa a ser na "Rua Pedro Paes Mendonça, nº 89, Loja B, Bairro Suíça, Aracaju/SE, CEP 49.051- 040".
Contrato n.º 088/2026//Base legal: lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: **B. D. ENERGIA LTDA** //Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA HORIZONTAL .//R$ 740.523,72. //prazo de contrato 240 dias //Fonte 100/Recursos da Outorga.
Ata de Registro de Preços 023/2026//Base Legal:13.303/2016// Órgão Gerenciador: DESO// Empresa compromissária: **P.Q.A PRODUTOS QUÍMICOS ARACRUZ S.A**//Objeto: Registro de Preços, pelo critério de menor preço por lote, com vigência de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de 240.000 (duzentos e quarenta mil) litros de hipoclorito de sódio, com concentração entre 10% e 12%, 30.000 (trinta mil) litros de hidróxido de sódio a 50% e 8.500 (oito mil e quinhentos) quilogramas de ácido oxálico, destinados às unidades de tratamento de água da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, para utilização no processo de tratamento de água destinada ao consumo humano (Lotes 1 e 2)//R$ 1.577.700,00//Recurso Próprio.
Ata de Registro de Preços 024/2026//Base Legal:13.303/2016// Órgão Gerenciador: DESO// Empresa compromissária: **FB SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA** //Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras necessidades de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotores, com e sem motorista, do tipo picape body on frame, sob regime de fretamento contínuo e com combustível por conta da contratante, para atender as demandas da DESO (LOTE 1) //R$ 2.999.760,00//Recurso Próprio.

Detran

EXTRATOS DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei n° 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolveu baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 733/2026, DE 28.08.2026 - Art. 1º - Conceder (90) Noventa dias de Licença Prêmio ao Servidor MARCOS AURÉLIO DIAS SOUZA, RG. 3.XXX.660-X//SSP/SE, CPF XXX.661.XXX-90, Vistoriador de Trânsito, referente ao Quinquênio do período compreendido entre 12.07.2018 à 11.07.2023. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura
PORTARIA Nº 850 DE 03.11.2026 Art. 1º - Conceder autorização para a Senhora DENISE DANTAS DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.438.XXX-75 residente na Rua Ministro Nelson Hungria nº XXX - Bairro Luzia - CEP 49.XXX.510 Aracaju/SE, para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo no âmbito do Estado de Sergipe
PORTARIA Nº 851 DE 03.11.2026 Art. 1º - Conceder autorização para o Senhor LEONARDO SANTOS SILVA FREIRE, CPF nº XXX.078.XXX-26 residente na Rua Itabaiana nº XXX - Bairro São José - CEP 49.XXX.110 Aracaju/SE, para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo no âmbito do Estado de Sergipe
PORTARIA Nº 852 DE 03.11.2026 Art. 1º - Renova o credenciamento de ROSÂNGELA COSTA DE OLIVEIRA SOARES, psicóloga, brasileira, com o curso de especialização em trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/XXXXXX, R.G. 741.XXX/SSP/SE, C.P.F. XXX.832.XXX-72, residente na Rua Lagarto, nº. XXXX, Condomínio Mares da Grécia, Edifício Mikonos, Ap. XXX, Bairro Centro, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 854 DE 03.11.2026 Art. 1º - Conceder autorização para o Senhor JOSEVAL DOS SANTOS, CPF XXX.693.XXX-63 residente na Povoado Roma nº XX - Bairro Zona Rural - CEP 49.XXX.000 Tobias Barreto/SE, para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo no âmbito do Estado de Sergipe

REGFISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora Presidente

Emgetis

EXTRATO DE CONTRATO N° 12/2026 - PROCESSO Nº 137/2026 - COMPRAS.GOV-EMGETIS; Contratante: Emgetis; Contratada: ANA PAULA CORREIA; Espécie: Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em Departamento de Pessoal, com foco na revisão, adequação e acompanhamento das rotinas relacionadas ao e-Social, bem como análise da conformidade da legislação trabalhista, previdenciária e das normas internas da Empresa Pública, visando assegurar o correto cumprimento das obrigações legais, normativas e acessórias; Vigência: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos limites estabelecidos no art. 71 da Lei n° 13.303/2016 e art. 115, §§2° e 3° do RILC, desde que mantido o interesse público e a vantajosidade da contratação; Valor Global: 47.879,97; Parecer Jurídico da PGE: 5905/2025; Data da assinatura: 04/11/2026.

Fapitec

1º TERMO ADITIVO AO EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC N° 05/2026 - UNIVERSAL

O Governo do Estado de Sergipe, por intermédio da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, torna público o 1º Termo Aditivo ao Edital FAPITEC/SE/FUNTEC nº 05/2026 - UNIVERSAL.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto **alterar os subitens 5.1 e 5.9**, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"**5.1.** O Edital prevê o valor global de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), oriundo do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNTEC, sob gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC e repassado à FAPITEC/SE para o financiamento das propostas aprovadas.
Desse montante, R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) destinam-se ao financiamento das 28 (vinte e oito) propostas aprovadas como Prioridade 1, e R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao financiamento de até 6 (seis) propostas aprovadas como Prioridade 2, sendo R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para despesas de custeio e R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para despesas de capital, observadas as condições dos subitens 5.3 e 5.4."

"**5.9. DA IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS POR LOCALIDADE**
O presente Edital apoiará até 34 (trinta e quatro) projetos, sendo 28 (vinte e oito) propostas Prioridade 1 e até 6 (seis) propostas Prioridade 2.
a) 14 (quatorze) projetos, sendo 02 (dois) projetos por área do conhecimento descrito no item "2" do presente edital destinados a pesquisadores doutores vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES), Institutos e Centros de Pesquisa e Desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos, ou empresas públicas, sediados em municípios do interior do Estado de Sergipe, excluídos os municípios de Aracaju, São Cristóvão, Barra dos Coqueiros e Nossa Senhora do Socorro.
b) 14 (quatorze) projetos, sendo 02 (dois) projetos por área do conhecimento descrito no item "2" do presente edital destinados a pesquisadores doutores vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES), Institutos e Centros de Pesquisa e Desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos, ou empresas públicas, sediados nos municípios de Aracaju, São Cristóvão, Barra dos Coqueiros e Nossa Senhora do Socorro.
A distribuição das 28 (vinte e oito) propostas Prioridade 1 permanece em 14 (quatorze) projetos por categoria territorial, sendo 2 (dois) por área do conhecimento, conforme as alíneas "a" e "b" deste subitem.
As 6 (seis) vagas adicionais destinadas às propostas Prioridade 2 serão distribuídas da seguinte forma:

I - 3 (três) propostas na categoria territorial "Aracaju e Grande Aracaju", compreendendo os municípios de Aracaju, São Cristóvão, Barra dos Coqueiros e Nossa Senhora do Socorro;
II - 3 (três) propostas na categoria territorial "Interior do Estado de Sergipe",

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quarta-feira, 4 de Novembro de 2026 às 20:01:27

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: B. D. ENERGIA LTDA
CNPJ: 40.765.455/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:23:15 do dia 04/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/10/2026.
Código de controle da certidão: **83FE.A520.AF16.CA74**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 13175336
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte:	**B D ENERGIA LTDA**		
CNPJ:	**40.765.455/0003-84**	Inscrição Estadual:	**20.607.159-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **24/09/2026** às **10:56:40** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **200.141.201.36**.

Validade até **23/10/2026**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal do Natal

SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
4340095	74592546730	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/sefin

Contribuinte:

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
40.765.455/0003-84	B. D. ENERGIA LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

116.710-3 - 40.765.455/0001-12, 224.764-3 - 40.765.455/0003-84

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:
Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:
Natal (RN), 24 de setembro de 2026

Emitida pela sessão: 630212445 através do IP: 200.141.201.36

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B. D. ENERGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.765.455/0003-84
Certidão nº: 54671645/2026
Expedição: 15/06/2026, às 09:40:56
Validade: 12/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B. D. ENERGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.765.455/0003-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.765.455/0003-84
Razão social: B. D. ENERGIA LTDA
Endereço: AV EUZEBIO ROCHA 1100 ANEXO A/ CIDADE DA ESPERANCA / NATAL / RN / 59070-660

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2026 a 22/10/2026

Certificação Número: 2026092307380346213600

Informação obtida em 16/10/2026 15:16:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**